



Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

LEI Nº 437 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a solicitação para a inserção no calendário de eventos culturais e turístico do município de Belterra a partida de futebol e um baile com a escolha da rainha, dos dois municípios, realizado pela AMAFFORD de Fordlândia e INFABEL de Belterra. É dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído no calendário de eventos culturais e turístico do município de Belterra, a partida de futebol, a ser realizada dia 01 de maio de cada ano, esse evento marca a abertura da programação de aniversário de nossa cidade e ocorre entre as seleções de senhores da AMAFFORD de Fordlândia e INFABEL de Belterra.

Art. 2º Fica incluído no calendário de eventos culturais e turístico do município de Belterra, um baile, a ser realizado no dia 28 de dezembro de cada ano, um encontro culminando com o dia da emancipação de Belterra, onde nesse evento há a escolha da RAINHA, dos dois municípios, realizado pela AMAFFORD de Fordlândia e INFABEL de Belterra.

Parágrafo Único - o Título a que se refere o "Capul deste artigo, é o reconhecimento do Povo e dos Poderes Constituídos deste município ao grande trabalho que essas Entidades sem fins lucrativo, prestam a sociedade.

Art. 3º - O Poder Executivo, através de sua secretaria competente empreenderá esforços de divulgar os eventos e conceder apoio financeiro, objetivando a realização do mesmo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se disposições contrárias.


ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra.

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.